



CMA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 2.201 DE 20 DE JULHO DE 2017**

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2.286

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 16/08/2017

Ass. \_\_\_\_\_

**INSTITUI O MÊS "SETEMBRO DOURADO"**  
**DEDICADO A AÇÕES PREVENTIVAS E**  
**DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER INFANTO**  
**JUVENIL, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 100 de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira Barbosa)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário oficial o mês "Setembro Dourado", dedicado à realização de ações preventivas e à conscientização da população Araruamense, por meio de procedimentos informativos e educativos, para o diagnóstico precoce do câncer infanto juvenil, no Município de Araruama, priorizando:

- I – a conscientização da população sobre a relevância do diagnóstico precoce do câncer para um tratamento efetivo da doença que também pode aparecer em crianças recém-nascidas;
- II – a divulgação sobre os tipos de câncer, seus sintomas e tratamentos;
- III – o estímulo à visita periódica ao médico para realização de exames preventivos; e
- IV – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem em ações educativas e preventivas.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2017.

**Lívia Bello**

**"Lívia de Chiquinho"**

**Prefeita**